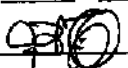
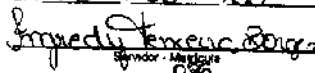


Expediente do dia
Em 27/10/05





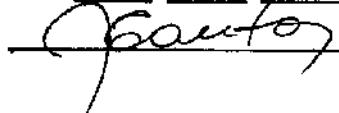
Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1186
Em 26/10/05


Sendo: Vereador

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 29/11/05



PROJETO DE LEI Nº 57/2005

Proíbe o plantio de eucalipto ou espécies exóticas, a 20 metros das divisas das propriedades.

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 24, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, Aprova:

Art. 1º Fica proibido o plantio de eucalipto ou qualquer espécie exótica de árvores, a 20 metros das divisas das propriedades, salvo com a expressa concordância, por escrito, do proprietário vizinho ou seu representante legal.

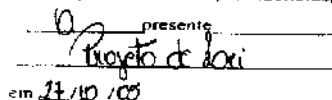
Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos dois dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.



DARCY RAASCH.
Vereador

r. Presidente
em cumprimento ao disposto nos art.(s)
126136 do RI, passamos as mãos de
V. Exª, para as demais providências,

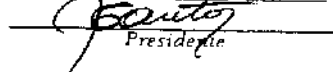

presente
Projeto de Lei

em 27/10/05


Secretaria Geral Administrativa - Matrícula

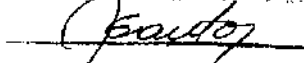
À SCMDM para incluir na
pauta da sessão ordinária.

De 27/10/05


Presidente

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 27/10/05



À SCMDM para incluir na pauta
da sessão Extraordinária

De 29/11/05


Presidente

APROVADO POR

unanimidade

Em 29/11/05


PRESIDENTE

Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / 3268-1158 - cmdmartins@terra.com.br



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

A relevância do presente Projeto de Lei sob análise, justifica-se em razão do tamanho das árvores que são plantadas junto as divisas das propriedades produzindo um enorme sombreamento, prejudicando culturas tradicionais da região, onde predomina a agricultura familiar, formada pelas pequenas propriedades rurais.

Por estes motivos, relevante se faz a aprovação do projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

DARCY RAASCH.
Vereador